



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.178, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 431
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0163	Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0163.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	Ficha: 399
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02	Poder Executivo	Ficha: 400
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 395
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.1.0161	Investimentos na Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.1.0161.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 171
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de abril de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal